

Edital n.º 71/67

Lei n.º 630

Projeto de Lei n.º

Dispõe sobre autorização para contratar com a firma especializada a perfuração de poços semi-artesianos para reforço do serviço de Abastecimento de água do Município de Palmifal.

Manoel Leão Reis, Prefeito Municipal de Palmifal, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1.967, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com firmas especializadas, a perfuração de um ou mais poços semi-artesianos destinados ao reforço do abastecimento de água nesta cidade.

Artigo 2.º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), que será coberto com o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1.967.

Artigo 3.º - Fica igualmente o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com os estabelecimentos bancários ou com particulares, empréstimos destinados à execução dos serviços constantes do artigo 1.º desta lei, podendo astinar os respectivos títulos acrescidos de juros e demais despesas bancárias.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sylmital, em 23 de novembro de 1.967. a) Manuel Leão Reis, Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo chefe do Executivo em 23 de novembro de 1967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.